



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

LEI N.º 1.086, DE 9 DE SETEMBRO DE 2015.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.”

GREGORIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito Municipal de PIRAPORA DO BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 421.330,62 (quatrocentos e vinte e um mil, trezentos e trinta reais e sessenta e dois centavos), na forma abaixo especificada:

CLASSIFICAÇÃO	FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01		Poder Executivo	
01.05		Secretaria Municipal de Obras e Serviços Municipais	
01.05.01		Departamento de Obras	
10.451.0002.2002		Manutenção dos Serviços Prestados ao Cidadão	
4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações	360.000,00
4.4.90.51.00	01	Obras e Instalações	61.330,62
TOTAL			421.330,62

Art. 2.º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial da dotação orçamentária a seguir especificada e recursos provenientes de excesso de arrecadação pelo recebimento de convênio e rendimentos de aplicações financeiras dele originado, adiante também especificados:

CLASSIFICAÇÃO	FR	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
01.02		Secretaria Municipal de Administração e Finanças	
01.02.03		Departamento Financeiro	
28.843.0000.0001		Serviço da Dívida Interna e Precatórios	
4.6.90.71.00	01	Principal da Dívida Contratual Resgatado	61.330,62



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus

ESTADO DE SÃO PAULO

Cidade dos Romeiros

SOMA	61.330,62
-------------	------------------

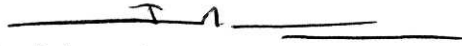
CONVENIO Nº	CONCEDENTE	VALOR
51010637197/2015	Secretaria de Estado de Governo	360.000,00
SOMA		360.000,00
TOTAL		421.330,62

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 9 de setembro de 2015.

Gregório Rodrigues Pontes Maglio
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94, e registrado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.


José Antonio Missé Rosa
Secretário de Governo